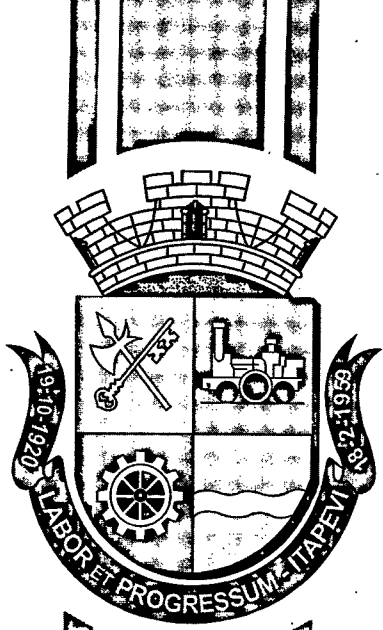
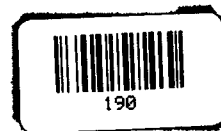




CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -



Processo nº 043/09

Projeto de Decreto Legislativo nº 015/09

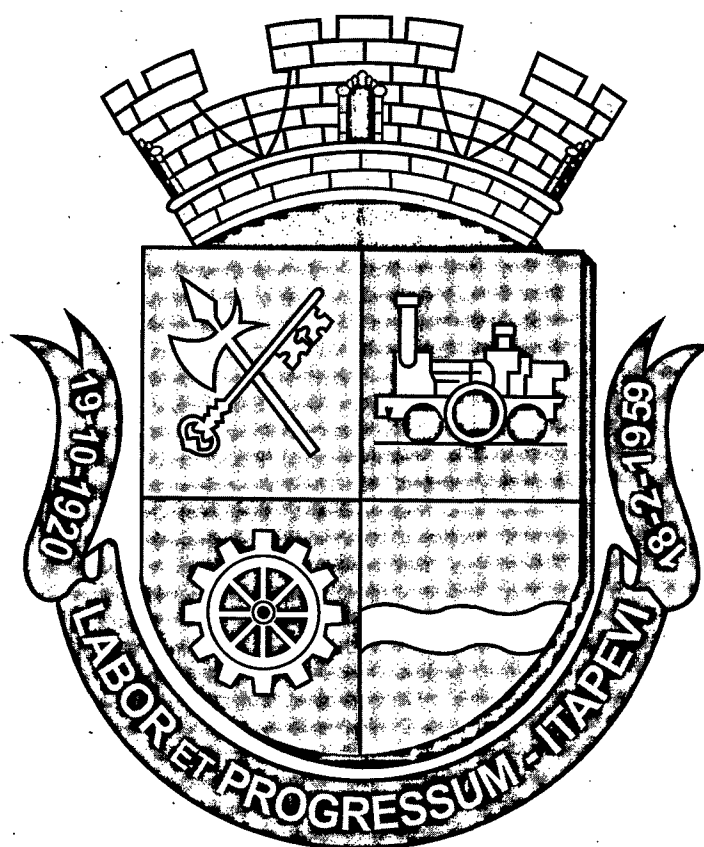
INTERESSADO: Câmara Municipal de Itapevi

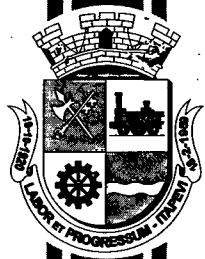
ASSUNTO:

Concede o Título de Cidadão Itapeviense ao Pr. Manuel Portela Filho.

Autores: Todos Vereadores

DECRETO LEGISLATIVO Nº 15/2009





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº15/ 2009

A Câmara Municipal de Itapevi, Aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

“Concede o Título de Cidadão Itapeviense ao Pr. Manuel Portela Filho”

Art. 1º - Fica concedido ao Pr. Manuel Portela Filho o título de cidadão Itapeviense, pelos inestimáveis e relevantes serviços prestado ao município de Itapevi.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desde, correrão por conta própria, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



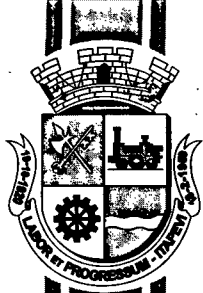
Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 05 de junho de 2009.

Marcos Ferreira Godoy
Vereador



JULIO PORTELA
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI	
As Comissões de:	
☒	Justiça e Redação:
☐	Ordem Social e Econ. Serv. Público:
☐	Finanças e Orçamento:
☐	Fiscalização e Controle:
16, 06, 09	
Presidente	



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Adilson Peres
Adilson Peres
Vereador

Akdenis M. Kourani
Akdenis M. Kourani
Vereador



Cláudio D. Barros
Cláudio D. Barros
Vereador

Eduardo Casagrande
Eduardo Casagrande
Vereador

Fláudio A. Limas
Fláudio A. Limas
Vereador

1998 Soares Ebert
Soares Ebert
Vereador

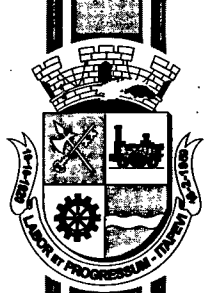
Luciano de O. Farias
Luciano de O. Farias
Vereador

Paulo R. de Almeida
Paulo R. de Almeida
Vereador

Silvas P. da Silva
Silas P. da Silva
Vereador

Roberval L. M. da Silva
Roberval L. M. da Silva
Vereador

Sônia Regina Salvarani
Sônia Regina Salvarani
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -



MANUEL PORTELA FILHO

Nascido em 10/08/1936 – Brasileiro

Natural de Bom Jardim - Estado da Bahia

Casado com **MIRIAN DESTRO PORTELA**

Filhos Kátia Regina Portela Dias
Pr. Julio Cear Portela
Keise Cristina Portela dos Santos

Formação Escolar

Superior em Teologia

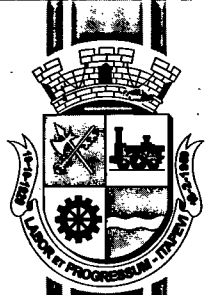
Função

► Pastor setorial da Assembleia de Deus – Ministério do Belém em Itapevi

► Fundador da Creche Evangélica Jardim de Deus atual Instituto Educacional Jardim de Deus em Itapevi


Marcos Ferreira Godoy
Vereador


JULIO PORTELA
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -



Adilson Peres
Adilson Peres
Vereador

Akdenis M. Kourani
Akdenis M. Kourani
Vereador

Cláudio D. Barros
Cláudio D. Barros
Vereador

Eduardo Casagrande
Eduardo Casagrande
Vereador

Fláudio A. Lima
Fláudio A. Lima
Vereador

Soares Ebert
Soares Ebert
Vereador

Luciano de O. Farias
Luciano de O. Farias
Vereador

Paulo R. de Almeida
Paulo R. de Almeida
Vereador

Sílas R. da Silva
Sílas R. da Silva
Vereador

Roberval L. M. da Silva
Roberval L. M. da Silva
Vereador

Sônia Regina Salvarani
Sônia Regina Salvarani
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -



PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 015/2009.

Esta comissão exaure o parecer referente ao projeto de Decreto Legislativo nº 015/2009.

I-RELATÓRIO

Trata-se de projeto de Decreto Legislativo concedendo o Título de Cidadão Itapeviense ao Pastor Manuel Portela Filho.

Tal atitude é dotada em virtude dos inestimáveis e relevantes serviços prestados ao Município de Itapevi.

II-VOTO

Quanto à técnica Legislativa observo já o cumprimento cabal dos requisitos exigidos em Lei.

O Decreto-Legislativo é um instrumento que não depende da sanção do chefe do Executivo. Seu tramite e decisão é interna corporis, entretanto seus efeitos se projetam para o âmbito externo da Edilidade. Efeitos semelhantes ao da lei, porém não se configurando na mesma.

Nesse diapasão o Cepam aponta que o Decreto legislativo é o ato normativo que versa sobre a matéria de sua competência exclusiva, fora do campo específico da Lei, não sujeito à sanção.

Conforme leciona Hely Lopes Meirelles Decreto Legislativo é a deliberação do plenário sobre matéria de sua exclusiva competência e a apreciação Político-administrativa, promulgada pelo Presidente da Mesa, para operar seus principais efeitos fora da Câmara.

CEPAM – Prefeito Faria Lima, O Processo e a Técnica Legislativa Municipal, 2ª Edição, 2001, p.19.
MEIRELLES, Hely Lopes, Direito Municipal Brasileiro, 13ª Edição, 2003, p.637.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -



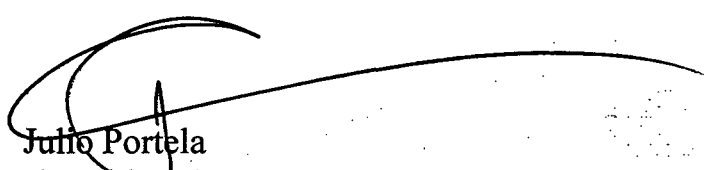
Outrossim, para corroborar com a lição mencionada, o festejo doutrinador José Afonso da Silva ensina que este é o ato que tem por objetivo regular matéria de competência privativa da Câmara. É, Pois, por meio do Decreto Legislativo que se títulos de honrarias.

Posto isso, opino pela legalidade integral do projeto em tela, podendo o mesmo ser levado a apreciação do Plenário.

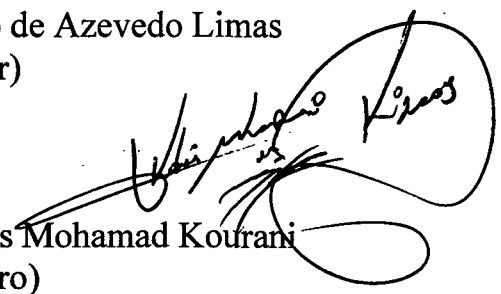
III-DECISÃO

Esta comissão decide pela legalidade do projeto.

É o parecer.


Julio Portela
(Presidente)

Fláudio de Azevedo Limas
(Relator)


Akdenis Mohamad Kourani
(Membro)

SILVA, José Afonso, Manual do Vereador, 5ª Edição, 2004, p.151 e 152.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

VOTAÇÃO NOMINAL



Data: 23/06/09

DISCUSSÃO: () 1ª - () 2ª - (X) ÚNICA

PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

PROJETO DE RESOLUÇÃO

MOÇÃO

REQUERIMENTO

Nº 015 / 2009
Nº _____ / _____
Nº _____ / _____
Nº _____ / _____
Nº _____ / _____
Nº _____ / _____

VOTO DOS VEREADORES

DISC.

☐

ADILSON PERES

☐

AKDENIS MOHAMAD KOURANI

☐

CLAUDIO DUTRA BARROS

☐

EDUARDO SANCHES CASAGRANDE

☐

FLAUDIO AZEVEDO LIMAS

☐

IGOR SOARES EBERT

☐

JULIO CESAR PORTELA

☐

LUCIANO DE OLIVEIRA FARIAS

☐

MARCOS FERREIRA GODOY

☐

PAULO ROGIÉRIO DE ALMEIDA

☐

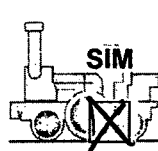
ROBERVAL LUIS MENDES DA SILVA

☐

SILAS PINHEIRO DA SILVA

☐

SONIA REGINA DE OLIVEIRA SALVARANI



SIM

NÃO

AUSENTE

JUSTIF.

☐☐☐☐☐☐☐☐☐☐☐☐☐☐☐☐☐☐☒☐☐☐☐☐☐☐☐☐☐☐☐☐☐☐☐☐☐☐☐

TOTAL DE VOTOS:

32

—

1

—

Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

DECRETO LEGISLATIVO nº 015/2009



Projeto de Decreto Legislativo de autoria de todos Vereadores.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI:

Faço saber que a Câmara Municipal de Itapevi Aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

**“Concede o Título de Cidadão Itapeviense
ao Pr. Manuel Portela Filho.”**

Art. 1º - Fica concedido ao Pr. Manuel Portela Filho o título de cidadão Itapeviense, pelos inestimáveis e relevantes serviços prestado ao município de Itapevi.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desde, correrão por conta própria, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itapevi, 23 de junho de 2009.

MARCOS FERREIRA GODOY
Presidente

LUCIANO DE OLIVEIRA FARIAS
1º Secretário

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Itapevi aos 23 dias do mês de junho de 2009.

MARCOS JORGE BATAGLIA
Coordenador Administrativo